



**PORTARIA Nº. 246/2018**

**Nomeia Junta Médica para avaliar saúde  
de Servidora Pública Municipal.**

O Prefeito do Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Art.1º.** Nomeia os Médicos Dr. Robson Dupont Rohr e Dr. Carlos Alberto Coletto, para que, constituídos em Junta Médica, avaliem o estado de saúde da Servidora Pública Municipal Sra. **Neila Cover Bariviera**, Professora, conforme preveem os artigos 67 e 68<sup>1</sup>, da Lei Municipal Complementar 005/2010.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada RS, 30 de julho de 2018, Gabinete do Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Carlos Alzenir Catto

Prefeito Municipal

Gustavo Stürmer

Secretário da Administração

---

<sup>1</sup> **CHAPADA, Lei Municipal Complementar 005, de 28 de julho de 2010 - Art. 67.** A licença para tratamento de saúde será a pedido ou de ofício. § 1º Em ambos os casos, é indispensável exame médico, que poderá ser realizado a domicílio, quando necessário. § 2º O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, sob pena de ter cassada a licença. § 3º No caso de licença negada, as faltas ao serviço correrão à exclusiva responsabilidade do servidor, salvo se, encaminhado à inspeção de saúde, o órgão competente atestar tenha ele estado à disposição da junta para exames. **Art. 68.** Considerado apto, em exame médico, o servidor reassumirá o exercício do cargo, sob pena de se considerarem como de faltas não justificadas, os dias de ausência. Parágrafo único. No caso de licença poderá o servidor requerer exame médico, caso julgue em condições de reassumir o exercício do cargo.